



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL  
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, Teresina, Piauí,  
Brasil; CEP 64049-550

Telefones: (86) 3215-5525/ 3215-5526

**E-mail:** [assessoriaufpi@gmail.com](mailto:assessoriaufpi@gmail.com) ou [comunicacao@ufpi.edu.br](mailto:comunicacao@ufpi.edu.br)

# **BOLETIM DE SERVIÇO**

**Nº 265– Abril/2021**  
Portarias 014-15/2021 (CCN)

29 de abril de 2021



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

**PORTARIA Nº 23 / 2021 - CCN (11.00.24)**

**Nº do Protocolo: 23111.018519/2021-82**

**Teresina-PI, 28 de Abril de 2021**

**PORTARIA Nº 15/2021-CCN/UFPI, DE 28 DE ABRIL DE 2021\***

O Diretor do Centro de Ciências da Natureza (CCN), da Universidade Federal do Piauí, Campus Ministro Petrônio Portella/Teresina-PI, no uso de suas atribuições legais, considerando:

O Artigo 11 da Resolução nº 065/2017-CEPEX e  
O Processo eletrônico nº 23111.005812/2021-82

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar comissão responsável pelo julgamento de equivalência, para efeito de revalidação, de diploma de graduação expedido por estabelecimento estrangeiro de ensino superior, da interessada MARIA ANA MOREIRA AFONSO CORREIA, na forma que segue:

**Departamento de Biologia/CCN:**

Presidente: Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Gardene Maria de Sousa (SIAPE: 8423681)

Titular: Prof. Dr. Paulo Auricchio (SIAPE 1736048)

Titular: Prof. Dr. Sérgio Emílio dos Santos Valente (SIAPE 1508800)

Suplente: Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Gleice Ribeiro Orasmo (SIAPE 1551970)

Art. 2º Atendendo às medidas derivadas da excepcionalidade operacional das atividades administrativa, no contexto de situação de pandemia do Coronavírus (COVID19), as atividades da referida Comissão serão realizadas, preferencialmente, de forma remota, e por essa mesma determinante, o processo de seleção obedecerá às recomendações do Comitê Gestor de Crise - CGC/UFPI, no que couber.

Art. 3º A Comissão terá um prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da data de recebimento do processo, para elaboração do parecer técnico sobre a viabilidade de revalidação do diploma pretendido (Artigo 13, § 1º da Resolução nº 065/2017-CEPEX).

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação no Boletim de Serviços/UFPI, de acordo com o que determina o parágrafo único do Art. 4º do Decreto Presidencial nº 10.139, de 28 de novembro de 2019.

Certifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

\* Numeração sequencial de portarias do CCN - 2021.

*(Assinado digitalmente em 28/04/2021 18:01)*  
EDMILSON MIRANDA DE MOURA  
DIRETOR  
Matricula: 2363808